



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

PORTARIA N. ° SPO.139, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria IFSP/nº 2.452, de 08/04/2021, resolve:

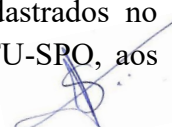
Art. 1º - Determinar que o processo de atribuição de atividades docentes do Câmpus São Paulo do IFSP para o 2º semestre letivo de 2021 seja norteado pelos critérios e etapas previstos na Resolução IFSP n.º112, de 07/10/2014, alterada pela Resolução IFSP n.º 109, de 04/11/2015.

Art. 2º - Determinar que todos os documentos necessários relativos ao processo de atribuição de aulas, a serem enviados pelos diretores de departamento e coordenadores de curso superior de pós-graduação aos demais diretores (de departamento, de ensino e de pesquisa, extensão e pós-graduação) a saber, mapas de horário dos cursos e atribuição feita, sejam entregues em formato digital no espaço destinado para acompanhamento do processo organizado no ambiente eadCâmpus (<https://eadCâmpus.spo.ifsp.edu.br/course/view.php?id=140>). As notificações de eventuais erros no horário cadastrado e os ajustes deverão ser notificados à Coordenadoria de Turnos (CTU-SPO) e Diretoria de Ensino (DEN-SPO) ou Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE-SPO) via *e-mail* institucional.

Art. 3º - Determinar que:

- I. A definição dos componentes curriculares já revisada e ajustada pelas diretorias de departamento, sob coordenação de DEN-SPO e DPE-SPO, de todos os cursos do Câmpus São Paulo, será feita pela Direção Geral e comunicada via eadCâmpus aos diretores de departamento e aos representantes de subárea no dia 25/06/2021;
- II. A montagem dos horários de todos os cursos do câmpus deverá ser feita pelas coordenações de curso, juntamente com os diretores de departamento, representantes de subáreas, DPE-SPO e DEN-SPO entre 28/06/2021 e 1º/07/2021;
- III. Os horários montados deverão ser registrados no eadCâmpus pelas coordenações dos cursos e enviados para os diretores de departamento, DEN-SPO e DPE-SPO até o dia 02/07/2021;
- IV. Os mapas de horário de todos os cursos deverão ser divulgados pelos diretores de departamento aos docentes até o dia 05/07/2021;

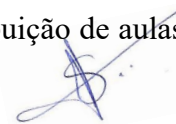
- V. Os docentes deverão entregar, via *e-mail* institucional, o Formulário de Preferência de Atividades (FPA) aos diretores de departamento e representantes de subárea entre os dias 06/07/2021 e 08/07/2021. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do FPA implicará na perda de eventuais preferências na atribuição das aulas. O preenchimento da FPA deve seguir as determinações da Resolução IFSP n.º 109/2015, Art.14, Parágrafo 3º;
- VI. Os diretores de departamento deverão informar à direção geral a necessidade de contratos de docentes temporários (CDT), indicando os aditamentos e os não-aditamentos de contratos, assim como a necessidade de novas contratações, para as quais deverão ser anexados os quadros de horário/aulas, até 08/07/2021;
- VII. Os diretores deverão enviar os FPAs recebidos à DEN-SPO e DPE-SPO, via eadCâmpus, até 12/07/2021;
- VIII. As coordenações de curso de pós-graduação e do curso de Formação Pedagógica em EaD, que envolvam docentes de mais de uma subárea de lotação e/ou outros câmpus, em parceria com os diretores de departamento e representantes de subárea, deverão definir os docentes envolvidos na atribuição das aulas desses cursos entre 12/07/2021 e 16/07/2021;
- IX. As coordenações dos demais cursos, representantes de subárea e os diretores de departamento farão a atribuição das aulas entre 12/07/2021 a 23/07/2021;
- X. Os diretores de departamento e representantes de subárea deverão divulgar a atribuição de aulas, aos seus pares, até o dia 26/07/2021;
- XI. Os diretores de departamento e representantes de subáreas deverão registrar a atribuição de aulas, no ambiente virtual eadCâmpus, entre 27/07/2021 e 30/07/2021;
- XII. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas de todas as disciplinas (identificação dos professores), deverão ser divulgados pelos coordenadores de curso aos professores, via comunicador SUAP ou *e-mail* institucional, e à DEN-SPO e à DPE-SPO, via ambiente virtual eadCâmpus, até dia 02/08/2021;
- XIII. A CTU-SPO deverá cadastrar no sistema SUAP os horários e docentes de todas as disciplinas dos cursos de nível médio e superiores de graduação, entre 02/08/2021 e 13/08/2021;
- XIV. A DPE-SPO será responsável pelo cadastro no sistema SUAP dos horários de todas as disciplinas dos cursos de pós-graduação que serão oferecidas, com os docentes definidos, entre 02/08/2021 e 13/08/2021;
- XV. Os docentes deverão submeter o PIT às CAADs, via SUAP, de 03/08/2021 até 05/08/2021;
- XVI. Os docentes terão entre 03/08/2021 e 06/08/2021 para apresentarem recursos de alteração e ajustes da atribuição de aulas à Diretoria Geral (DRG-SPO), via SUAP;
- XVII. A DRG-SPO deliberará sobre os recursos entre 09/08/2021 e 10/08/2021
- XVIII. Quando houver deferimento do recurso, os docentes que o pleitearam, deverão submeter o PIT, via SUAP, às CAADs entre 11/08/2021 e 12/08/2021;
- XIX. As coordenações de curso deverão entregar os nomes e horários de atendimento de estágio supervisionado de cada curso à DPE-SPO até 09/08/2021;
- XX. As coordenações de todos os cursos deverão conferir os horários cadastrados no SUAP, à medida em que forem sendo cadastrados, comunicando à CTU-SPO, aos



- diretores de departamento, DPE-SPO e DEN-SPO eventuais discrepâncias até o dia 13/08/2021;
- XXI. Os professores deverão conferir sua atribuição durante o cadastramento do horário, informando à sua diretoria de departamento, DEN-SPO e DPE-SPO eventuais discrepâncias até o dia 13/08/2021;
- XXII. A CTU-SPO, a DEN-SPO e a DPE-SPO terão de 11/08/2021 a 17/08/2021 para realizarem ajustes finais e retirada de inconsistências no SUAP;
- XXIII. As CAADs deverão homologar os PITs no SUAP até 20/08/2021;
- XXIV. Os horários dos cursos, com as atribuições feitas (identificação dos professores), deverão ser divulgados por CTU-SPO, no caso dos cursos de nível médio e superior e, por DPE-SPO no caso dos cursos de pós-graduação, nos murais das respectivas coordenadorias de registros acadêmicos e no *site* do Câmpus São Paulo até 20/08/2021.

Art. 4º - Para viabilizar o processo de atribuição de aulas, os coordenadores de todos os cursos e diretores de departamento deverão:

- I. Considerar que a atribuição de aulas dos cursos integrados, exceto para o primeiro ano do PROEJA, para o qual não haverá abertura de turma para o primeiro ano, vigorará para todo o ano letivo de 2021, e não serão admitidas mudanças de horário e alteração de atribuição docente, exceto em casos fortuitos e com anuência das diretorias de departamento envolvidas, da coordenação do referido curso e da DEN-SPO;
- II. Considerar que para a definição dos componentes curriculares de todos os cursos do câmpus, a Direção Geral levará em conta a atribuição de apenas um docente para disciplinas com número até 25 alunos;
- III. Para orientação/supervisão de estágio, observar o Artigo 3º, § 4º, da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para essas atividades não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino;
- IV. Considerar que as horas destinadas para as atividades de reuniões de área, pedagógicas, Núcleo Docente Estruturante (NDE), colegiado de curso e afins não devem ser contabilizadas como regência de aulas e sim como atividades de apoio ao ensino, conforme Artigo 3º, § 4º, da Resolução IFSP nº 109/2015;
- V. Para docentes com orientação de TCC, observar o Parágrafo 4º do Artigo 3º, o Artigo 4º e o Artigo 5º da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino;
- VI. Para docentes vinculados a programas de pós-graduação, observar os Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução IFSP nº 109/2015, ou seja, que as horas destinadas para as atividades descritas nesses artigos não devem ser contabilizadas como regência de aula e sim como atividades de apoio ao ensino e/ou atividades de pesquisa e inovação e/ou atividades de extensão;
- VII. Para projetos institucionais deverá ser observado neste processo de atribuição de aulas a carga horária estabelecida por portaria específica;



- VIII. Para a função de coordenação de curso de especialização, considerar projeto institucional de 20h e atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- IX. Para professores com FG e FCC considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- X. Para professores CDT considerar a atribuição de 21 aulas (16h);
- XI. Para professores em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) e regime de 40h, considerar a atribuição de, no mínimo, 16 aulas (12h);
- XII. Para professores em regime de 20h, considerar a atribuição de, no mínimo, 11 aulas (8h);
- XIII. Considerar que a oferta de disciplinas de dependência será submetida à aprovação da Direção Geral e, em caso de aprovação, o departamento responsável deverá submeter mapa de horário/atribuição no Moodle, através de formulário específico;
- XIV. Considerar que após a publicação dos horários cadastrados no SUAP, que deverá ocorrer até 23/08/2021, eventuais ajustes deverão ser solicitados, para a DEN-SPO, via *e-mail* encaminhado pelas diretorias de departamento e, se aprovados, terão validade somente após comunicação à diretoria requerente;
- XV. Considerar que o docente, em conformidade com a Lei n.º 9394, de 20/12/1996, poderá ter o limite de 8h de atribuição de aulas diárias, o que equivale a 11 aulas em regime de 45 minutos, respeitando-se 1 (uma) hora para refeição e, conforme Parecer n.º 146/2015/CONSUL/PEIFSÃO PAULO/PGF/AGU, 11 (onze) horas de intervalo intrajornada, mesmo nos casos de cumulação lícita de cargos.

Art. 5º - Excepcionalmente, considerando-se as condições sanitárias decorrentes da Pandemia ocasionada pela COVID-19, as aulas e demais atividades docentes ocorrerão de forma remota devendo os(as) docentes seguirem, preferencialmente, nas disciplinas atribuídas as orientações de uso das tecnologias sugeridas e/ou indicadas pela Pró-reitoria de Ensino e pela Coordenação de Educação a Distância do Câmpus São Paulo;

Art. 6º - De acordo com o previsto no parágrafo 3º do Artigo 18 da Resolução IFSP nº 85/2020, de 15 de dezembro de 2020, a execução da recuperação excepcional contínua e/ou paralela, deverá ser prevista na carga horária de Atividades de Apoio ao Ensino, como horário de atendimento excepcional ao aluno;

Art. 7º - Os casos omissos nas Resoluções de Atribuição de Atividades Docentes e nesta Portaria serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Paulo.


ALBERTO AKIO SHIGA

